**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS​**

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

a) Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

b) Grau satisfatório de atendimento do critério (1,1 a 1,9);

c) Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 1,0); e

d) Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

|  |
| --- |
| **QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** |
| **Critério de seleção e julgamento da proposta** | **Análise da proposta para avaliação do critério** | **Pontuação máxima do critério** | **Peso atribuído à pontuação** | **Nota do Critério** |
| A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria | PLANEJAMENTO TÉCNICO | 2,0 | 2 | 4 |
| B – Qualidade técnica da proposição | PLANEJAMENTO TÉCNICO | 2,0 | 2 | 4 |
| C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro | PLANEJAMENTO FINANCEIRO | 2,0 | 2 | 4 |
| D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital | CRONOGRAMA DE TRABALHO | 2,0 | 1 | 2 |
| E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta | PLANEJAMENTO TÉCNICO | 2,0 | 1 | 2 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: |   |  16 |

**2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO​**

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 05 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 deste anexo. A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a Nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: B – Qualidade técnica da proposição, C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro, D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital e E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta. E, por último, se permanecer o empate será realizado sorteio com a presença de público para definição da OSC vencedora do certame.

2.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 08 (oito) pontos.

2.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro, e E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.

2.6 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.